

PROJETO DE LEI 01-00494/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a implantação de Cisternas e toda a cidade de São Paulo”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de cisternas para captação da água da chuva em condomínios, escolas, clubes e prédios em geral na cidade de São Paulo, exceto onde fique comprovado que não seja possível sua instalação.

Art. 2º A instalação de cisternas em propriedades privadas ocorrerão por conta de seus proprietários, cabendo à Prefeitura do Município de São Paulo sua fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.”